

Processo de monitoramento e avaliação do Pacto de Aprimoramento do SUAS

**Gestão Estadual
2016-2019**

Art. 5º No processo de monitoramento e avaliação do Pacto de Aprimoramento do SUAS caberá:

I - aos estados e Distrito Federal:

- a) elaborar planejamento para o alcance das metas para fins de instituição de parâmetros de monitoramento e avaliação;
- b) apresentar, para apreciação e manifestação da CIB e do respectivo conselho de assistência social, até o mês de março do ano subsequente, um Relatório de Monitoramento e Avaliação descritivo das atividades e resultados alcançados relacionados a cada uma das metas do Pacto de Aprimoramento do SUAS;
- c) enviar até o mês de maio o Relatório ao MDSA, acompanhado da manifestação da CIB e do respectivo conselho de assistência social;

II - a União apresentar, para apreciação e manifestação da CIT e do CNAS:

- a) a síntese do andamento das ações do Pacto, com base nos Relatórios de Monitoramento e Avaliação enviados pelos estados e Distrito Federal;
- b) o Relatório de Atividades descritivo relativo ao cumprimento dos Compromissos da União.

§4º Caso os estados e Distrito Federal não observem o disciplinado nas alíneas "a" e "b", do inciso I, terão o Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGDSUAS bloqueado.

2017

- Em 2017, em substituição ao relatório de monitoramento e avaliação do Pacto de Aprimoramento do SUAS, os estados e Distrito Federal deveriam apresentar até o mês de maio, diagnóstico situacional referente às metas dispostas na Resolução CIT nº 01 de 2017, para apreciação e manifestação da CIB e do respectivo conselho de assistência social;
- Envio ao MDS até o mês de junho de 2017;
- Previsão de bloqueio de recursos do IGD-SUAS estadual, caso os referidos documentos não fossem pactuados e deliberados dentro do prazo;

PACTO DE APRIMORAMENTO DA GESTÃO ESTADUAL NO SUAS: 2016 - 2019

UF	ENVIO DIAGNÓSTICO	RESOLUÇÃO CIB	RESOLUÇÃO CEAS
ACRE	Recebido em 02/08	Res. Nº 21(14/07/2017)	Res. Nº 15 (21/07/2017)
ALAGOAS	Recebido em 30/06	Res Nº 06 (30/06/2017)	Res. Nº 20 (06/07/2017)
AMAZONAS	Recebido em 28/06	Res Nº 04 (26/05/2017)	Res Nº 12 (14/06/2017)
AMAPÁ	Recebido em 14/07	Não encaminhado	Não encaminhado
BAHIA	Recebido em 05/07	Não encaminhado	Não encaminhado
CEARÁ	Recebido em 14/06	Res Nº 06 (12/05/2017)	Res Nº 20 (09/06/2017)
ESPÍRITO SANTO	Recebido em 28/06	Res Nº 176 (16/05/2017)	Res Nº 376 (14/06/2017)
GOIÁS	Recebido em 30/06	Res Nº 02 (18/07/2017)	Res Nº 12 (31/08/2017)
MARANHÃO	Recebido em 01/09	Res. Nº 07 (14/07/2017)	Res. Nº 06 (17/07/2017)
MINAS GERAIS	Recebido em 25/07	Res. Nº 06 (07/07/2017)	Res. Nº 608(21/08/2017)
MATO GROSSO DO SUL	Enviado em 28/07	Res. Nº 404 (13/07/2017)	Res. Nº 308 (27/07/2017)
MATO GROSSO	Enviado em 02/05	Res. Nº 03 (27/04/2017)	Res. Nº 12 (30/06/2017)
PARÁ	Recebido em 20/06	Res Nº 01 (30/06/2017)	Res.nº 15/2017
PARAÍBA	Recebido em 30/06	Res Nº 03 (09/06/2017)	Res Nº 03 (20/06/2017)
PERNAMBUCO	Recebido em 29/06	Res Nº 01 (30/05/2017)	Res Nº 407 (29/05/2017)
PIAUI	Recebido em 04/07	Port Nº 01 (13/06/2017)	Res. Nº 06 (20/06/2017)
PARANÁ	Recebido em 30/06	Res Nº 05 (29/05/2017)	Res Nº 46 (02/06/2017)
RIO DE JANEIRO	Recebido em 17/08	Não encaminhado	Res nº13 (26/07/2017)
RIO GRANDE DO NORTE	Recebido em 04/07	Res. Nº 02 (03/08/2017)	Res. Nº 07 (04/08/2017)
RONDÔNIA	Recebido em 19/07	Res. Nº 02 (17/07/2017)	Res. Nº 11 (28/07/2017)
RORAIMA	Recebido em 04/07	Res Nº 06 (25/05/2017)	Res Nº 23 (28/06/2017)
RIO GRANDE DO SUL	Recebido em 31/07	Res Nº 02 de 2017	Res Nº 17 (25/08/2017)
SANTA CATARINA	Recebido	Res Nº 05 (24/08/2017)	Res Nº 08 (10/10/2017)
SERGIPE	Recebido em 05/02	Res. Nº 08 (30/11/2017)	Res Nº 20 (20/12/2017)
SÃO PAULO	Recebido em 30/06	Port. Nº 03 (29/05/2017)	Delib. Nº 14 (11/07/2017)
TOCANTINS	Recebido em 13/07	Res Nº 22 (10/07/2017)	Res Nº 205 (11/07/2017)

Primeiro semestre 2018

Março 2018: apresentar, para apreciação e manifestação da CIB e do respectivo conselho de assistência social Relatório de Monitoramento e Avaliação descritivo das atividades e resultados alcançados, em 2017, relacionados a cada uma das metas;

Mai 2018: enviar planejamento para o alcance das metas e relatório ao MDS. O relatório deve estar acompanhado da manifestação da CIB e do respectivo conselho de assistência social;

Julho 2018: Apresentação na CIT da síntese do andamento das ações do Pacto e relatório de Atividades descritivo relativo ao cumprimento dos Compromissos da União;

Segundo semestre 2018

Outubro 2018: apresentar, para apreciação e manifestação da CIB e do respectivo conselho de assistência social Relatório de Monitoramento e Avaliação descritivo das atividades e resultados alcançados, em 2018, relacionados a cada uma das metas;

Dezembro 2018: enviar relatório ao MDS acompanhado da manifestação da CIB e do respectivo conselho de assistência social;

Março 2019: Apresentação na CIT da síntese do andamento das ações do Pacto e relatório de Atividades descritivo relativo ao cumprimento dos Compromissos da União.

Proposta de sistemática de monitoramento

- Proposta de pactuação de indicadores que possibilitem a realização de acompanhamento das metas;
- Indicadores calculados a partir de sistemas nacionais de informação;
- Algumas metas demandam informações específicas dos estados.

- Diagnósticos elaborados sem padronização impossibilitaram a elaboração de um diagnóstico comparativo;
- Em sua maioria, apresentam uma análise descritiva de cada meta, desafios encontrados e propostas de ações;

Prioridade	Meta	Indicadores para monitoramento
<p align="center">P1 - Universalização do SUAS</p>	<p>M1 - assegurar a cobertura regionalizada de acolhimento para crianças, adolescentes ou jovens em municípios de Pequeno Porte I e II, de modo que atenda no mínimo 50% (cinquenta por cento) da demanda estimada, de acordo com os parâmetros utilizados na pactuação da regionalização do estado, garantindo o início e continuidade da implantação em 2017 e a conclusão até 2018</p>	<p>% de municípios de PP1 e PP2 com cobertura superior a 0,05 vagas de acolhimento para 1000 crianças e adolescentes por ano.</p>
	<p>M2: Assegurar cobertura, regionalizada ou municipal, nos municípios de Pequeno Porte I dos serviços de média complexidade ofertados no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, segundo cofinanciamento pactuado na regionalização, no patamar mínimo de: * Estados com cobertura menor que 10%, alcançar patamar mínimo de 10% dos municípios; * Estados com cobertura maior que 10%, alcançar patamar mínimo de 20% dos municípios.</p>	<p>% de municípios de PP1 com cobertura de CREAS por ano</p>

Prioridade	Meta	Indicadores para monitoramento
<p>P1 - Universalização do SUAS</p>	<p>M3: cofinanciar patamar mínimo de 30% (trinta por cento) dos municípios cofinanciados pela União, priorizando aqueles com Lei municipal instituída, que organiza a Política de Assistência Social, para a oferta de cada nível de proteção, com cobertura progressiva, quais sejam: 1. Proteção Social Básica; 2. Proteção Social Especial de Média Complexidade; 3. Proteção Social Especial de Alta Complexidade</p>	<p>% de municípios com cofinanciamento estadual por nível de proteção por ano por fundo a fundo</p>
	<p>M4: Cofinanciar os benefícios eventuais aos municípios, priorizando àqueles que possuam Lei municipal instituída, que organiza a Política de Assistência Social, conforme critérios de repasse de recursos definidos na Comissão Intergestores Bipartite</p> <p>– CIB, sendo que os estados que cofinanciam:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. menos de 10% (dez por cento) dos municípios, atingirão o patamar de 10% (dez por cento) até 2018 e 20% (vinte por cento) até 2019; 2. entre 20% (vinte por cento) e 40% (quarenta por cento) dos municípios, atingirão o patamar de 40% (quarenta por cento) até 2019; 3. entre 40% (quarenta por cento) e 60% (sessenta por cento) dos municípios, atingirão o patamar de 60% (sessenta por cento) até 2019; 	<p>% de municípios com cofinanciamento estadual de Benefícios Eventuais por tipo de benefício</p>

P2: Aperfeiçoamento institucional	M11: instituir formalmente nos estados as áreas estratégicas do SUAS, quais sejam: 1. Proteção Social Básica; 2. Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade; 3. Gestão do SUAS, com suas subdivisões de Vigilância Socioassistencial, Regulação do SUAS e Gestão do Trabalho; e 4. Gestão do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.	Normativa definindo a estrutura administrativa da Secretaria de Assistência Social ou correlata, conforme definido na meta.
	M5: estruturar e consolidar a Vigilância Socioassistencial, conforme normativas e orientações técnicas do Ministério do Desenvolvimento Social - MDS, e por meio dela, produzir diagnósticos socioterritoriais do estado;	Vigilância Socioassistencial instituída e apresentação do diagnóstico socioterritorial produzido.
	M6: assegurar em 100% (cem por cento) dos municípios assessoramento e apoio técnico prestado por equipe qualificada, preferencialmente com a presença de profissional da área de antropologia, visando à promoção de ações para a redução da vulnerabilidade social de povos e comunidades tradicionais;	Profissional de Antropologia, devidamente contratado e registrado no CadSUAS
	M7: apoiar os municípios, de modo a ter, no mínimo, 70% (setenta por cento) das entidades ou organizações de assistência social do estado com seus dados completos e atualizados no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS	% entidades com dados completos e atualizados no CNEAS (também segundo município)

P2: Aperfeiçoamento institucional	M8: prestar apoio técnico específico aos municípios priorizados a partir de critérios definidos anualmente pela Comissão Intergestores Tripartite - CIT, com registro em sistema de informações;	Ações realizadas e documentadas de apoio técnico relativos ao objeto da meta
	M12: pactuar na CIB e deliberar no Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS anualmente o Plano de Apoio Técnico aos municípios.	Plano de apoio técnico aos Municípios pactuado nas CIB e no Conselho Estadual de Assistência Social
	M9: Instituir Lei estadual que organiza Política de Assistência Social	Lei instituída
	M10: criar ou aperfeiçoar as normativas relativas ao financiamento estadual do SUAS, adotando modelo de Bloco de Financiamento praticado pela União	Normativa instituída adotando modelo de Bloco de Financiamento

P2: Aperfeiçoamento institucional	M13: implantar formalmente no estado o Núcleo de Educação Permanente – NUEP, garantindo seu pleno funcionamento, com no mínimo 2 (duas) reuniões anuais	NUEP instituído e com a realização de no mínimo 2 reuniões realizadas e com ata devidamente assinada pelo membros participantes.
	M14: garantir ações de educação permanente em 100% (cem por cento) dos municípios, conforme as responsabilidades dos estados na Política Nacional de Educação Permanente do SUAS –PNEP-SUAS e de acordo com o Plano Estadual de Educação Permanente do SUAS	Ações realizadas e documentadas relativas ao objeto da meta

P3: Segurança de renda	M15: estruturar ações com os municípios para ampliar o acesso ao Benefício de Prestação Continuada –BPC em 100% (cem por cento) daqueles que possuem povos e comunidades tradicionais em situação de vulnerabilidade social	Ações realizadas e documentadas de apoio técnico relativos ao objeto da meta
	M16: estruturar ações com os municípios para ampliar o acesso ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cadastro Único e o aprimoramento da gestão do Programa Bolsa Família -PBF em 100% (cem por cento) daqueles que possuem povos e comunidades tradicionais em situação de vulnerabilidade social	% de famílias cadastradas que possuem renda percapita 1/2 salário mínimo
	M17: garantir a participação de todos os municípios do estado na capacitação de gestão do Cadastro Único e do PBF, com a participação de ao menos um representante: 1. da gestão municipal do Cadastro Único e do PBF; 2. da Proteção Social Básica; e 3. das áreas de saúde, educação e do controle social, quando couber.	Participação efetivada na capacitação de gestão do Cadastro Único e do PBF, com a participação de ao menos um representante: 1. da gestão municipal do Cadastro Único e do PBF; 2. da Proteção Social Básica; e 3. das áreas de saúde, educação e do controle social, quando couber.

P4: Integralidade da proteção socioassistencial	<p>M18: prestar apoio técnico aos municípios de modo que as crianças e adolescentes beneficiárias do BPC estejam matriculadas na escola, considerando os percentuais :</p> <ol style="list-style-type: none">1. 60% (sessenta por cento) em 2017;2. 70% (setenta por cento) em 2018;3. 80% (oitenta por cento) em 2019.	<p>% de crianças e adolescentes beneficiários do BPC matriculadas na escola por município</p>
	<p>M19: articular com a Justiça e Ministério Público Estadual para construção de ações integradas e fluxos e institucionalizá-los em normativas, protocolos, ou instrumentos que regulem a relação com o SUAS, em consonância com as diretrizes nacionais;</p>	<p>Ações realizada e/ou entrega de normativas, protocolos e instrumentos instituídos</p>

P5: Gestão democrática e participativa

M21: garantir no mínimo 8 (oito) reuniões anuais para a CIB com a participação dos Conselhos Estaduais de Assistência Social – CEAS e remeter à Secretaria Técnica da CIT as respectivas atas e resoluções

Quantidade de reuniões segundo calendário pactuado; Quantidade de reuniões efetivamente realizadas ; CEAS participando das reuniões das CIB; Resoluções e atas remetidas à CIT

M20: garantir, por solicitação do respectivo conselho de assistência social, no mínimo, 2 (duas) reuniões anuais descentralizadas para fortalecer o controle social

Quantidade de reuniões descentralizadas segundo calendário pactuado; Quantidade de reuniões descentralizadas efetivamente realizadas, com a realização das atas devidamente assinadas pelos participantes,